

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.661.107-0

DATA: 26/08/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 761/2025

APROVADO EM 07/10/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MEGA & DOM – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: *Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial a manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

O Colégio está localizado na Rua Santa Catarina, n.º 4, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, município de Jaguariaíva, mantido pelo Colégio Mega & Dom Ltda.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico, favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.661.107-0

Ressalta-se que a instituição de ensino teve alteração de denominação e de mantenedora, aprovada pela Resolução Secretarial Seed/GS n.º 2919/2025, de 26/05/2025, e pelo Parecer Seed/CEF n.º 1148/2025, de 26/05/2025, devidamente anexados ao protocolado, às fls. 261, mov. 109 e fls. 262, mov. 109.

Em 12/09/2025, atendendo à solicitação deste CEE, o NRE de Wenceslau Braz encaminhou os seguintes documentos: às fls. 282, mov. 122, relatório circunstanciado complementar com informações sobre os Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia; às fls. 283, mov. 123, justificativa para o atraso na entrada do protocolado; e às fls. 284, mov. 124, a Licença Sanitária atualizada da instituição de ensino.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação in loco, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar, às fls. 283, mov. 123, a justificativa apresentada pela direção da instituição de ensino quanto ao atraso na entrada do protocolado, conforme segue:

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.661.107-0



[...]
Mo. 1
INTEGRADO

DECLARAÇÃO

Eu, Giovana de Miranda Jacobs, inscrita no RG: 4.221.868-5 e CPF: 837.408.729-34, residente e domiciliada à Rua José de Alencar 74, cidade Alta, município de Jaguariaíva, Diretora do Colégio Mega & Dom – EI.EF.M, declaro que o Colégio entrou com o pedido de Renovação do Credenciamento atrasado e venho através desse, justificar a demora, tendo em vista adequação do quadro de sócios. Em tempo, também salientamos que teve um transpasse da Empresa ULT - UNIAO LATINO AMERICANA DE TECNOLOGIA SS LTDA – CNPJ: 04.156.193/0001-25 para a empresa Rodrigo Menossi – CNPJ 52.746.243/0002-58, porém, devido ao curto tempo de gestão (8 meses) não foi apresentada a mudança legal ao NRE e nem solicitada a Renovação do Credenciamento.

Então como ocorreu o trespasso da Empresa Rodrigo Menossi – CNPJ 52.746.243/0002-58 para a Empresa Colégio Mega & Dom Ltda CNPJ: 52.746.243/0001-77, estamos regularizando a Mudança da Mantenedora e já solicitamos a Renovação de Credenciamento.

Por ser verdade, firmo a presente.

Jaguariaíva, 09 de setembro de 2025.


Giovana de Miranda Jacobs
Diretora
RG 4.221.868-5
CPF 837.408.729-34

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 23/07/2025, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 20/03/2026.

A Chefia do NRE de Wenceslau Braz, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada, apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.661.107-0

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Mega & Dom – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Jaguariaíva, mantido pelo Colégio Mega & Dom Ltda, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 2376/2019, de 26/06/2019 De: 19/12/2018 a 19/12/2023	Prazo: 10 anos De: 20/12/2023 a 19/12/2033

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da Cemep